

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/PE

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, através do Pregoeiro Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site: www.bllcompras.org.br. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2017, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelo e normas contidas no presente edital, cuja cópia poderá ser cedida mediante solicitação expressa. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site www.bllcompras.org.br.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início do recebimento das propostas: Dia 26/01/2018.

Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 07/02/2018.

Abertura das propostas: 08h00min do dia 07/02/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00min do dia 07/02/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo de Declarações
- III – Modelo de Declaração de ME/EPP
- IV – Minuta da Proposta;
- V – Minuta de Contrato.

1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Novo Oriente/CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

2.0 – DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br “Acesso ao Sistema”), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.



3.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Que estejam sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.1. Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).



5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

5.13.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.13.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.13. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

6.0 - DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às discriminações dos produtos e quantidades determinados em cada item formador do lote, conforme ANEXO I;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

6.3.1. As especificações e marcas de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada item do lote, salvo se tratar da mesma informação para todos.

6.4. Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme ANEXO I. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.8. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

6.9. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.11. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no lote.**



7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o lote estiver em disputa.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, decidindo o Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

7.10. Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente



após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.0 – DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, devendo ter sua última folha datada e vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, (com firma reconhecida em cartório do sócio, proprietário, diretor, etc.) em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital, sob pena de desclassificação.

8.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

8.5. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto na cidade de Novo Oriente/CE.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:



9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- b) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

9.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;



9.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão em características e semelhança ao objeto licitado (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente.

9.3.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Alvará/Registro Sanitário;
- c) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO II deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.

9.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 30 (tinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto aquele com validade definitiva.

9.5. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;



9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável, devendo ser apresentado o documento mesmo vencido.

9.11. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

10 – DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

10.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (cplnovoriente2017@gmail.com), a proposta de preços com preços adequados ao valor final do lote arrematado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta (anexo IV), devedo vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, (com firma reconhecida em cartório do sócio, proprietário, diretor, etc.), bem como enviar a documentação de habilitação original ou em cópia autenticada, conforme exigido no item 9.3 do edital, devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).

10.2.1. O não envio dos documentos acima solicitados no prazo 02 (duas) hora acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.3. Após o pregoeiro receber a proposta de preços com preços adequados ao valor final do lote arrematado, e a documentação de habilitação original ou em cópia autenticada, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 9.3 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final do lote arrematado, o pregoeiro solicitará através do sistema da BLL, que o licitante arrematante envie no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os referidos documentos e proposta de preços adequada em originais ou cópia autenticada, para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no endereço, situado a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP: 63.740-000.

10.3.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (cplnovoriente2017@gmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Na ocorrência de recurso, as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP 63.740-000, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min.

11.4. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 05 (cinco) minutos, devendo remeter os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada, após encerramento da sessão de lances, do licitante e a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.10. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação.



11.11. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas durante a sessão de lances.

11.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o **Anexo V** do presente ato convocatório.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento.

13.3. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

13.5. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do

direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Novo Oriente – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

13.6.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

13.6.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, e depois de comprovada a regularidade fiscal e trabalhista e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos entregues e de acordo com o contrato.

14.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da entrega do produtos, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Novo Oriente CNPJ nº 07.982.010/0001-19 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

14.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



14.6. Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

15.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias N°:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ensino Fundamental	0502.12.306.0410.2.018
Quilombolas	
AEC	
Ensino Integral	
Ensino Infantil	0502.12.306.0410.2.019
Creche	
Pré-Escola	
EJA	0502.12.306.0410.2.020
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e, no contrato e das demais cominações legais e, será prontamente desclassificado.

16.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

16.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma



multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

16.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

17.0 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

17.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

17.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato;

18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



18.5. No julgamento da habilitação e da proposta do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante O Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

18.7.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo;

18.7.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE;

18.7.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

18.8. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Novo Oriente – Ceará. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Nº 8.666/93.

Novo Oriente-CE, 25 de janeiro de 2018.

Francisco Olavo Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Novo Oriente/CE, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para preparo de achocolatado em pó enriquecido com vitaminas. Ingredientes básicos: açúcar refinado, maltodextrina, cacau em pó, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Embalagem primária laminada de alumínio, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Solúvel, instantâneo, natural, embalagem contendo 400 gramas, em fardos de 24 UNIDADES, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO) meses a partir data de entrega	FARDO	420	56	45	238	8	7	41	25



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
2.	<p>AÇÚCAR. Açúcar Cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10.674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega</p>	FARDO	348	44	36	190	6	5	43	24
3.	<p>ADOÇANTE - Adoçante dietético, líquido, à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, frasco 100 ml. Devera apresentar validade de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. 12 unidades / frascos por caixa. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega</p>	CAIXA	352	46	46	46	46	60	60	48



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
4.	<p>ALHO AMASSADO/TRITURADO - Sem sal. Temporo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº 242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g ou 400g do produto, em embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva, CONTENDO EM UMA UNICA CAIXA 36 unidades ou 18 unidades, respectivamente. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega</p>	CAIXA	76	14	8	41	2	1	3	7
	<p>AMIDO DE MILHO - Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 500g no produto, caixa com 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega</p>	CAIXA	353	45	35	190	6	5	33	39



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
6.	ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	FARDO	876	170	85	455	15	13	63	75
	AVEIA EM FLOCOS - Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 200 Gramas do produto, armazenadas em caixas de papelão com 12 unidades cada caixa. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	CAIXA	713	135	71	380	12	11	65	39
8.	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ SABOR CAFÉ COM LEITE. Produto pronto para o preparo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Ingredientes básicos: açúcar, leite e soro de leite em pó, xarope de glucose, proteína láctea, maltodextrina, óleo de palma e sal. Embalagem em saco de poliéster laminado, metalizado, atóxico, contendo 1Kg do produto, acondicionado em caixa de papelão com capacidade para 10Kg de peso líquido. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	CAIXA	101	85	0	0	5	11	0	0



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
9.	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. validade de no mínimo 09 meses a 01 ano. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto (3 X 1) em embalagem secundária de papelão com 20 pacotes. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega	CAIXA	909	167	94	450	15	15	100	68
10.	BISCOITO SALGADO TIPO MINI-CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Mini-Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja acondicionados em caixas de papelão, validade de no mínimo 09 meses a 01 ano. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, em embalagem secundária de papelão com 20 pacote. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega	CAIXA	700	94	75	400	13	12	60	46



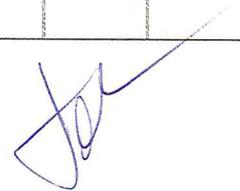
LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
11.	BISCOITO TIPO MARIA SABOR MAIZENA / SABOR CHOCOLATE. Biscoito ou bolacha doce tipo Maria sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão, validade de no mínimo 09 meses a 01 ano. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto (3 X 1), em embalagem secundária de papelão com 20 pacotes. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega	CAIXA	909	117	94	500	15	15	100	68
12.	BOLO FOFO (LARANJA / E OU BAUNILHA) - A presentado na sua composição, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, aroma natural sabor de baunilha e/ou laranja, leite em pó, margarina, sal refinado, ovos, embalagem fechada, contendo -01 unidade de 500 gramas, fabricado 1 dia antes da entrega, possuir da data de fabricação e validade final do produto. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso e ingredientes descritos	UNID	16.084	2.150	1720	9.135	285	270	1.591	933



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
	CAFÉ EM PO - Café torrado e moído produto de 1º qualidade, não contendo glúten, embalagem: 250g, embalagem aluminizada, à vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Validade de no mínimo 09 meses a 01 ano, após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa de papelão contendo 20 unidade de 250 gramas cada	CAIXA	70	0	0	0	0	0	70	0
14.	COLORIFICO. Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal.(RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo CONTENDO 100 unidade cada fardo. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DATA DE VALIDADE, quantidade do produto. Quanto a entrega do produto devera apresentar data de fabricação não inferior a 80 % do prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	FARDO	55	10	6	30	1	1	2	5
15.	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo CONTENDO 100 unidade cada fardo. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	FARDO	54	10	5	30	1	1	2	5



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
16.	CREME DE LEITE - Especificação: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa 200g cartonada. Contendo 24 unidades em uma caixa. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146, de 07/03/96 e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	CAIXA	354	45	36	190	6	5	33	39
17.	EXTRATO DE TOMATE. Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 340 gramas, Com 24 UNIDADES em uma caixa. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (SEIS) dias da data de entrega do produto	CAIXA	263	40	31	165	5	5	0	17
18.	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha, de mandioca, quebradinha, fina, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalada em saco plástico de 1kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 30 kg. Validade mínima de 06 (SEIS) data de entrega	FARDO	139	18	15	76	3	3	16	8



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
19.	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho précozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 20 UNIDADES em cada fardo. Validade mínima de 06 (SEIS) dias da data de entrega do produto	FARDO	495	65	51	275	8	8	60	28
20.	FECULA DE MANDIOCA - Massa pronta para tapioca de fecula de mandioca. Embalagem plastica de (01 kg) acondicionadas em fardo de 20 kg não violadas, livres de impureza, unidade, insetos, microorganismos. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, devendo costar numero do lote do produto. Validade minima de 06 (SEIS) da data de entrega	FARDO	314	43	35	183	5	5	24	19
21.	FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE - Para lactentes de 0 a 12 meses, com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, indicado para alimentação com intolerância á lactose, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, lata de 400gramas contendo em 1 caixa 12 unidade. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega.	CAIXA	48	13	8	8	8	11	0	0



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - Fórmula infantil para lactantes até 12 meses, á base de proteínas isolada de soja com ferro, enriquecida com L-metionina, maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, lata com 400gramas contendo em 1 caixa 12 unidade. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega.	CAIXA	59	13	8	8	8	11	11	0
23.	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO - Com predominancia as proteínas do soro do leite em relação á caseína, com prebióticos, com adição de DHA e ARA, vitaminas, minerais e oligoelementos, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, lata com 800 gramas, contendo 1 caixa com 12 unidade validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	27	6	5	5	5	6	0	0
24.	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - A base de proteínas lacteas (caseína e proteína do soro do leite) tendo predominancia de lactose como fonte de carboidratos, com adição de prebióticos, DHA e ARA vitaminas, minerais e oligoelementos, lata com 800 g contendo 1 caixa com 12 unidade, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade de no mínimo 08 meses.	CAIXA	27	6	5	5	5	6	0	0
25.	FORMULA INFANTIL PARA APLV- Semi elementar, hipoalérgica, indicada para crianças desde o nascimento com alergia a proteína do leite de Vaca (APLV), a base de proteína extensamente hidrolisada inenta de, sacarose, lactose e gluten, embalagem com 400 gramas, contendo 1 caixa com 12 unidade. Validade minima de 08 meses da data de entrega. Validade minima de 08 mese da de entrega	CAIXA	100	26	17	17	17	23	0	0



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
26.	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - Alimento de origem vegetal, preparado a partir de proteína isolada de soja, isento de lactose, contendo óleo de palma, xarope de milho, açúcar, maltodextrina, lecitina de soja, vitamina C, B5, B2, B12, A, D, Acido Fólico, Cálcio, Zinco, Ferro, Iodo, embalagem com 300 gramas, contendo 1 caixa com 12 unidade embalado em lata, que não deve estar amassada, enferrujada ou estufada, natural, sem sabor, registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega	CAIXA	82	17	11	11	11	15	0	17
27.	LEITE EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA SEM LACTOSE - Fórmula à base de leite de vaca integral composto lácteo em pó zero lactose, rico em vitaminas A, C, E, D e minerais ferro, zinco, cálcio, essenciais à nutrição da criança, apresentação em lata de 380 gramas, contendo 1 caixa com 12 unidade o produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 08 (OITO), meses a partir data de entrega	CAIXA	75	13	9	9	9	12	9	14



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEF	EJA	ENS. INTEGRAL
28.	LEITE EM PO INTEGRAL - enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima de 06 (SEIS) da data de entrega do produto	FARDO	1.096	190	103	545	17	16	130	95
29.	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Contendo 10 UNIDADES em um fardo. Fardo de 5 Kg. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	FARDOS	1.295	256	130	685	22	21	120	61



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
30.	MACARRÃO PARAFUSO - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácidos fólico, e enriquecida com ferro e cáido fólico, e corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grão ferramentados ou com caruchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o termossoldado, resistente e transparente, embalagem com 500 gramas. Contendo 10 UNIDADES em um fardo. Fardo de 5 Kg, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no rogoão competente. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	FARDO	643	128	65	342	10	10	60	28
	MARGARINA VEGETAL - com no máximo 60% de lipídios e isenta de gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos - embalagem 500g com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, acondicionados em caixas de papelão resistentes integras e não violadas contendo 12 unidades em cada caixa. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	CAIXA	169	23	18	95	3	3	16	11
32.	MILHO VERDE - Conserva, dados de identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido. Resolução RDC 352/2002 - ANVISA, lata 300 gramas, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	CAIXA	227	30	24	130	4	4	22	13



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AGE	EJA	ENS. INTEGRAL
33.	<p>MINGAU DE CEREAIS - Mingau de Arroz e Aveia . Mistura em pó para preparo de mingau. Produto constituído dos seguintes ingredientes: açúcar, amido de milho, maltodextrina, aveia em flocos, soro de leite em pó, leite integral, gordura de palma, sal, aromatizante e corante. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 273 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº.31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem plástica / saches de 600g do produto, contendo 1 caixa com 9 unidades. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega</p>	CAIXA	187	159	0	0	8	20	0	0
34.	<p>MINGAU DE FARINHA LACTEA COM FLOCO DE BANANA Mistura em pó para preparo de MINGAU DE FARINHA LACTEA COM FLOCO DE BANANA: açúcar ciristal , farinha de arroz milho pre gelatizado enriquecida com ferro e acido folido, leite e soro de leite em pó integral, banana em flocos desidratado amido de milho maltodextrina, gordura de palma, e aroma artificial de banana. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto, acondicionado em caixa de papelão com capacidade para 10Kg de peso líquido. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>	CAIXA	101	85	0	0	5	11	0	0



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
35.	<p>MINGAU DE ARROZ - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ - Farinha instantânea para mingau, contendo arroz, nutrientes essenciais, com no mínimo 8 vitaminas e ferro de melhor absorção (portaria nº31 13/01/98 anvisa/ms), embalagem em pacote de 230 gramas, integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, unidade acondicionada em caixas de papelão resistente com 12 unidades cada caixa, o produto deve está livre de impurezas, insetos, mofo, parasitas, objetos estranhos, bolores e/ ou fatores que tornem imprópria para consumo humano, o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto, bem como o nº do lote, tabela nutricional e os ingredientes do produto - Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS) meses a partir data de entrega, acondicionado em caixa de papelão com capacidade para 10Kg de peso líquido. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>	CAIXA	365	310	0	0	16	39	0	0
36.	<p>MINGAU DE TAPIOCA COM MILHO. Mistura em pó para preparo de mingau sabor tapioca com milho. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó integral, maltodextrina, gordura de palma, soro de leite em pó, cacau em pó, sal e aromatizantes. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto, acondicionado em caixa de papelão com capacidade para 10Kg de peso líquido. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>	CAIXA	101	85	0	0	5	11	0	0



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
37.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 15/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades. Prazo de validade mínimo de (12) meses a partir data de entrega	CAIXA	72	12	11	33	4	3	4	5
38.	PÃO HAMBURGUER INTEGRAL- Pacote com 10/ unid de 500 gramas, embalagem em saco de polietileno atóxico e resistente a água, tendo como primeiro ingrediente farinha de trigo integral. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo, (pontos pretos, verdes), o miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras, o produto não deverá apresentar-se amassado, rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	PACOTE	15.608	2143	1720	9.135	285	270	1.590	465



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
39.	PÃO MASSA FINA, TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUES - Pacote com 10/ unidades de 500 gramas, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo, (pontos pretos, verdes), o miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras, o produto não deverá apresentar-se amassado, rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente	PACOTE	15.608	2143	1720	9.135	285	270	1.590	465
40.	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA. Proteína Texturizada de Soja Escura sem sabor. O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidrata rende 2 (duas) hidratadas. embalagem de 400 gramas fardos de 20 pacotes. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (SEIS) meses apartir da data de entrega	FARDO	330	43	35	180	6	6	32	28
41.	SAL. Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 Kg, registro do produto cotado junto órgão competente (M.S/M.A.P.A), conforme o caso. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS); meses a partir data de entrega	FARDO	32	4	5	13	2	2	3	3



LOTE 1 - CEREAIS E MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
42.	SARDINHA ENLATADA. sardinhas ao óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. ingredientes: sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens, sem estufamento, íntegra e inviolada, livre de substâncias nocivas, com peso líquido de 130g, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. acondicionada em caixas com 50 unidades cada. Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	CAIXA	865	115	93	492	15	15	85	50
43.	TEMPERO PRONTO- sem pimenta, com alho, sal, orégano, manjerição, salsa, coentro, cebola, alecrim e louro, desidratados e moídos. sem adção de glutamato monossodico produto isento de fungos e pragas, livre de fragmentos estranhos. embalagem plástica atóxica, tipo pote contendo de 1 Kg acondicionados em caixas com 12 unidades. Contendo identificação e informação nutricional do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e lote. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	CAIXA	58	6	8	27	3	2	6	6
44.	VINAGRE - Especificação: de álcool - Fermentado de ácido acético - Embalagem de 500 ml, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 12 UNIDADES. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega	CAIXA	570	100	58	305	10	9	26	62



LOTE 2 – CARNES E FRANGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
1.	CARNE BOVINA BIFE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE) - Fatiado em bifês de 100 grams, congelado a vacuo em pacotes de 01 kg, inviolados, integros. Não deve conter critasi de gelo na embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha escura, em perfeito estado de conservação, sem odor improprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Impresso na embalagem plastica em tinta, o selo de inspeção federal (S.I.F) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem, de acordo com a legislação vigente minima de 08 meses da data de recebimento	KG	5.972	856	680	3.654	114	108	0	560
2.	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADO (ISCAS DE COXÃO MOLE) - Cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40 g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 Kg, inviolados e integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor improprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA	KG	5.972	856	680	3.654	114	108	0	560



LOTE 2 – CARNES E FRANGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
3.	CARNE BOVINA MAGRA - (MÚSCULO EM CUBOS) - Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 Kg e impresso na embalagem plástica e tina, o selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	5.972	856	680	3.654	114	108	0	560
4.	CARNE DE CHARQUE - Carne bovina, salgada (charque), de qualidade, curada e seca, ponta de agulha, baixo teor de gordura, acondicionadas em caixas de papelão lacradas. Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas	KG	6.419	865	775	4.111	127	121	0	420
5.	CARNE MOÍDA BOVINA TIPO ACÊM OU MÚSCULO CONGELADA. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF, SIE. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada	KG	7.251	1.500	680	3.654	114	108	635	560



LOTE 2 – CARNES E FRANGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
	FRANGO - Frango, (Coxa e Sobrecoxa) congelado, adição de água, máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, N° de lote, data de validade, quantidade do produto, n° do registro no SIF, SIE, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1.0 quilograma	KG	12.899	2.143	2150	4.560	356	335	2.190	1.165
7.	FRANGO. Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF, SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 10 a 20 kg do produto	KG	12.899	2.143	2150	4.560	356	335	2.190	1.165

LOTE 3 – FRUTAS, VERDURAS E OVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
1.	ABACAXI - Fruta, abacaxi, gráido de 1º qualidade, transportados em monoblocos plásticos Frestados, unidade 1.0 quilograma	KG	14.953	2140	1720	9.130	285	270	475	933



LOTE 3 – FRUTAS, VERDURAS E OVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
2.	ALHO IN NATURA - Com casca. De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Contendo a data de validade do produto, quantidade. Prazo de validade mínimo de 06 (SEIS), meses a partir data de entrega. Numero do Registro. Embalado em caixa de papelão hermeticamente fechado, com peso total de 10 Kg	CAIXA	56	10	5	30	2	2	2	5
3.	BANANA PRATA - tamanho médio em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas sacos de polietileno frestado, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma	KG	32.160	4290	3441	18.270	570	540	3183	1866
4.	BATATA INGLESA - integra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma	KG	4.809	643	515	2.740	85	81	475	270
5.	BETERRABA - fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, 1ª qualidade, unidade 1.0 quilograma	KG	4.022	535	430	2.284	71	68	398	236



LOTE 3 – FRUTAS, VERDURAS E OVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
6.	CEBOLA BRANCA/ROXA. Bulbo constituído por folhas escamiiformes, em camadas, cultivadas em hortas. Deve apresentar formato arredondado, achatado ou em forma de pêra. Bulbos brancos, firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado. Não deve exibir brotamentos, feridas, áreas amolecidas ou mofo. Embalada em Sacas de 20 kg.	SACA	170	30	18	96	3	3	6	14
7.	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma	KG	3.215	430	344	1.825	58	54	318	186
8.	GOIABA - 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio, unidade 1.0 quilograma	KG	8.125	1172	860	4.555	142	135	796	465
9.	LARANJA PERA - 1ª qualidade, grau de maturação médio, embalada em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma	KG	20.962	3000	860	12.790	400	378	2228	1306
10.	MACA VERMELHA NACIONAL - 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão, unidade 1.0 quilograma	KG	8.032	1072	860	4.568	142	135	790	465
11.	MANGA - 1ª qualidade, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem lesões de origem física, com grau de maturação adequado, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso, unidade 1.0 quilograma	KG	25.498	6002	2400	12.790	400	378	2228	1300
12.	MELANCIA - 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem, unidade 1.0	KG	23.867	3215	1720	13.915	825	405	2387	1400

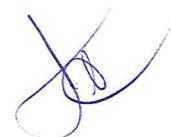


LOTE 3 – FRUTAS, VERDURAS E OVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
13.	MELÃO JAPONÊS - 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso, unidade 1.0 quilograma.	KG	16.074	2140	1720	9.135	285	270	1591	933
14.	OVO DE GALINHA - Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em PVC Atóxico, resistente, certificação e prazo de validade, 1.0 unidade	BANDEJA	4.923	715	573	3.030	95	90	265	155
15.	POLPA DE FRUTA - Polpa de Fruta, de primeira qualidade não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, sem adição de açúcar, em embalagem primária plástica atóxica com conteúdo líquido de (01 Kg) congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 (SEIS) e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma	KG	11.723	1607	1290	6.851	215	205	715	840
16.	TOMATE - 1ª qualidade, de tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	3.214	428	344	1.827	57	54	318	186

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Anualmente a administração necessita adquirir gêneros alimentícios para atendimento dos alunos assistidos pelos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, e, para atendimento da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE, buscando garantir aos alunos matriculados na rede pública de educação básica do município de Novo Oriente uma alimentação adequada. A referida aquisição deverá ser procedida através de processo licitatório, e conforme Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, marca do produto, valor unitário e total e o valor do lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do produto do Município de Novo Oriente, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o produto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item dos lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços
- 4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste **Termo de Referência** anexo deste Edital.

5.0. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS DO(S) VENCEDOR(ES) DO PREGÃO.

- 5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras do(s) **LOTE(S)** e seus respectivos itens arrematados à nutricionista responsável, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após ter(em) sido declarada(s) vencedora(as) do Pregão (*artigo 15 da Resolução/FNDE/CD 32, de 2006*).
- 5.2. As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em embalagens de gramatura e marca idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada, devidamente identificada com etiqueta colada nos produtos com nome do participante.
- 5.3. As amostras dos produtos descritos no **Anexo I** deverão ser encaminhadas para o endereço da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, em Novo Oriente – CE, CEP: 63.740-000, em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Eletrônico).
- 5.4. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.
- 5.5. Após as análises, a Nutricionista emitirá um parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas. Caso a empresa que seja reprovada nas amostras dos produtos, juntamente com os laudos, automaticamente será convocada a 2ª (segunda) colocada para que seja feita a entrega das amostras juntamente com as exigências, e assim sucessivamente.
- 5.6. Os itens para as amostras serão de todos os itens que compõem os LOTES 01 e 02, e para o item 14 (ovo de galinha) do LOTE 03, constantes no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com o(s) LOTE(S) arrematado(s) pela(s) licitante(s).
- 5.7. O(s) licitante(s) deverão juntar obrigatoriamente às amostras, os seguintes documentos:
- 5.7.1. **Ficha técnica de cada produto**, com informações sobre a composição nutricional do produto e **Laudo microbiológico de cada produto**, de todos os itens que compõem os LOTES 01 e 02, e para o item 14 (ovo de galinha) do LOTE 03, emitido por laboratório qualificado,



em conformidade com as especificações dos produtos contidas no **Anexo I** do Edital e com a proposta apresentada. (*artigo 15 da Resolução/FNDE/CD 32, de 2006*).

5.7.2. A análise laboratorial, com a emissão de seus respectivos laudos deveram ser realizadas em laboratório de referência OFICIAL (entende-se por referência oficial os laboratórios cadastrados no ministério da agricultura ou de entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, obedecido ao disposto na Resolução-RDC N° 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.7.3. Os Laudos microbiológicos deveram ser emitidos em nome do fabricante e/ou da empresa licitante;

5.7.4. As Fichas Técnicas e Laudos Microbiológicos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório;

5.7.5. Serão aceitos Laudos com até 120 (cento e vinte) dias de emissão, a contar da data de abertura das propostas.

6.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento.

7.0. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O local da entrega do(s) produto(s) licitados, será no Município de Novo Oriente. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer através de Ordem de Compras e deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de compras.

7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, com endereço a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente –CE, CEP: 63.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19 e no CGF sob o nº 06.920.311-3.

8.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir,



substituir suas expensas, no todo ou em parte, o produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do(s) produto(s), como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega do(s) produto(s) na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará

9.2. Entregar os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e conforme Ordem de Compras emitida pelo setor de compras da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compras.

9.3. O contratado deverá entregar o(s) produto(s) no horário de expediente da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

9.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s). Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

9.6. A validade de cada produto será conforme Termo de Referência e proposta apresentada, que começará a valer a partir da entrega do produto, não sendo aceito nenhum produto sem a validade mínima, se por ocasião da entrega não for comprovada a garantia validade acima descrita, o produto será devolvido imediatamente, ficando o frete para devolução e nova entrega de inteira responsabilidade da contratada.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do produto licitado.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) produto(s) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias N°:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ensino Fundamental	0502.12.306.0410.2.018
Quilombolas	
AEC	
Ensino Integral	
Ensino Infantil	0502.12.306.0410.2.019
Creche	
Pré-Escola	
EJA	0502.12.306.0410.2.020

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

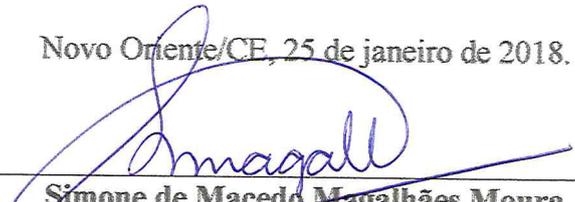
- 12.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 12.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 12.3. O(s) produto(s) efetivamente entregue(s) será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 12.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de



atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, Desportos e Lazer.

12.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Novo Oriente/CE, 25 de janeiro de 2018.



Simone de Macedo Magalhães Moura
Secretária de Educação, Desportos e Lazer

**ANEXO II
DECLARAÇÕES**

Ref: PREGÃO N° 002/2018/PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Ref: PREGÃO N° 002/2018/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito sob o CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3° da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2018/PE.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar o(s) produtos(s) cotado(s) no ANEXO IV, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE __ - _____

Item	Especificações	Und.	Quant. Total	Marca	V. Unit.	V. Total
1.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
Valor Total do Lote						

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER E A
EMPRESA: _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19 e no CGF Nº 06.920.311-3, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, neste ato representada pela Secretária Sra. _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário Sr.(a) _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/PE, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 002/2018/PE, devidamente homologada pelo Secretário de Educação e Desporto com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Novo Oriente/CE, conforme abaixo:

LOTE XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GLOBAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	QUILOMBOLA	AEE	EJA	ENS. INTEGRAL
1.										



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos produtos acima descrito na cidade de Novo Oriente – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

5.1. O local da entrega do(s) produto(s) licitados, será no Município de Novo Oriente. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer através de Ordem de Compras e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de compras.

5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, com endereço a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente –CE, CEP: 63.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19 e no CGF sob o nº 06.920.311-3.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os produtos, objeto da licitação serão recebidos pelo liquidante da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer aonde for entregue o produto solicitado, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, que fara a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto à qualidade, marca e quantidades solicitadas na ordem de compra.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto objeto licitado que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias N°:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ensino Fundamental	0502.12.306.0410.2.018
Quilombolas	
AEC	
Ensino Integral	
Ensino Infantil	0502.12.306.0410.2.019
Creche	

[Handwritten signature]

Pré-Escola	
EJA	0502.12.306.0410.2.020
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

9.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. O(s) produto(s) efetivamente entregue(s) será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, Desportos e Lazer.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



10.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do(s) produto(s), como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega do(s) produto(s) na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará

11.2. Entregar os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e conforme Ordem de Compras emitida pelo setor de compras da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compras.

11.3. O contratado deverá entregar o(s) produto(s) no horário de expediente da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s). Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. A validade de cada produto será conforme Termo de Referência e proposta apresentada, que começará a valer a partir da entrega do produto, não sendo aceito nenhum produto sem a validade mínima, se por ocasião da entrega não for comprovada a garantia validade acima descrita, o produto será devolvido imediatamente, ficando o frete para devolução e nova entrega de inteira responsabilidade da contratada.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do produto licitado.



12.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) produto(s) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A secretaria solicitante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a entrega do produto por um período superior a 15 (quinze) dias;
- b) Entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;



e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, ___ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação e Desporto
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____